



LEI MUNICIPAL N°. 2.236/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.39 FICHA: 350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 220.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.30 FICHA: 349	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.06.00	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
3.3.90.95 FICHA: 352	Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo	R\$ 230.000,00
Total do Crédito		R\$ 650.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia**.

§ 1º - O valor **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)** se Trata de **Superavit Financeiro**.

§ 2º - O valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta Mil Reais)** se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.02	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 80	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 430.000,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conferência com o original pode ser verificada em
<https://transparencia.org.br/assinatura-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal